

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 049/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos, no tocante ao melhor desempenho das atividades desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Vereador e Presidente Rosildo Cassiano Corrêa, para a cidade de Cruzeiro do Sul - Acre, para realizar trabalhos Administrativos junto ao Técnico de Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Porto Walter, no período correspondente a 09 a 12 de julho de 2025.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 04 (quatro) diárias e 02 (duas) passagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Walter – AC, 08 de julho de 2025.

ROSILDO CASSIANO CORRÊA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EDITAL Nº 02/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Vereador CHARMES DA SILVA DINIZ, no uso de suas atribuições previstas no art. 30, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa, combinado com o art. 33, inciso VI, art. 35 inciso III da Lei Orgânica do Município de Sena Madureira do Estado do Acre; e CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Sena Madureira, nos termos do Edital nº 11, da Presidência da Câmara Municipal, disponibilizado no site da Banca Organizadora e no Portal da Câmara em 07 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Câmara Municipal de Sena Madureira, regido pelo Edital de Abertura n.º 01/2024;

CONSIDERANDO que a nomeação de candidatos aprovados no referido certame é para atender às demandas da Câmara Municipal de Sena Madureira;

CONSIDERANDO os pedidos formais dos candidatos aprovados Senhores DENER BRITO TELES, 1º colocado e RICARDO DA SILVA PESSOA, 2º colocado, ambos figurando na lista de ampla concorrência, cargo de Auxiliar Legislativo – Vigia.

RESOLVE TORNAR PÚBLICA a CONVOCAÇÃO para entrega de DOCUMENTOS, INSPEÇÃO MÉDICA, POSSE e ENTRADA EM EXERCÍCIO, dos candidatos aprovados e nomeados em ordem classificatória, relacionados no Anexo II deste Edital.

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Os documentos necessários para a posse são os constantes no Anexo III deste Edital.

1.2 A documentação deverá ser entregue no período de 28 a 31 de julho de 2025, das 8h às 17h, na Secretaria desta Câmara Municipal, localizada na Avenida Avelino Chaves, 830, Centro, CEP: 69.940-000, Sena Madureira-AC.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os exames e laudos especificados no Anexo IV deste Edital, sendo válidos aqueles emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à sua entrega.

2.2 De posse de todos os laudos e exames médicos constantes no Anexo IV, os candidatos deverão comparecer no dia 05 de agosto de 2025, das 13h às 15h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Antônio Nicácio Teixeira, nº 821, CEP: 69.940-000, Sena Madureira – AC, munidos do documento de identidade original, para a realização da inspeção médica.

2.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e outros); Passaporte Brasileiro válido; carteiras funcionais do Ministério Público; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (esta última de acordo com o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

2.4 Por ocasião da inspeção médica oficial, se necessário, poderão ser solicitados novos exames para a conclusão do diagnóstico.

2.5 Após a análise dos laudos e exames, o médico, se considerar o(a) candidato(a) apto(a), emitirá o atestado de sanidade e capacidade física e mental do(a) candidato(a).

2.6 Os candidatos que deixarem de entregar algum laudo ou exame médico, ou que não apresentarem outros exames solicitados por ocasião da inspeção médica, não farão jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

2.7 Não serão aceitos os laudos e exames médicos apresentados após o prazo mencionado no item 2.2.

2.8 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

2.9 Os candidatos nomeados e convocados deverão comparecer ao local referido no item 2.2 munidos de todos os laudos e exames médicos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelope com o nome do candidato e cargo.

2.10 No dia 08 de agosto de 2025 será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado na página eletrônica da Câmara o resultado da inspeção médica.

3. DA POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO

3.1 Os candidatos que atenderem aos requisitos legais e editalícios tomarão posse e entrarão em exercício no dia 11 de agosto de 2025, no seguinte endereço:

LOCAL E HORÁRIO	ENDEREÇO
Plenário da Câmara Municipal de Sena Madureira - às 09h	Avenida Avelino Chaves, 830, Centro, CEP: 69.940-000, Sena Madureira-AC

3.2 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a impossibilidade do candidato tomar posse no cargo para o qual foi nomeado e a anulação de todos os atos pertinentes a ele praticados pela Câmara Municipal de Sena Madureira, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Publique-se.

Sena Madureira, 09 de julho de 2025.

Vereador CHARMES DA SILVA DINIS

Presidente - CMSM

ANEXO I
CRONOGRAMA

Descrição	Período	Horário
Convocação para entrega de documentos e dos exames médicos	11 de julho de 2025	*****
Entrega dos documentos previstos no Anexo III deste Edital	28 a 31 de julho de 2025	8h às 14h
Inspeção médica e entrega dos laudos e exames médicos previstos no Anexo IV deste Edital	05 de agosto de 2025	13h às 15h
Publicação do resultado da análise da documentação e da inspeção médica	08 de agosto de 2025	****
Nomeação, posse e entrada em exercício	11 de agosto de 2025	09h

ANEXO II
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO

CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO – VIGIA	
POSIÇÃO	NOME
3º	Paulo Marcos Araújo Lira
4º	Gustavo Augusto Lopes Areal

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A POSSE NO CARGO PÚBLICO

- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;
- Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP, se estiver cadastrado;
- Comprovante de residência;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo ou função pública;
- Número de registro no conselho de classe da profissão, se o cargo exigir;
- Uma fotografia 3x4 recente;
- Comprovante de conta bancária (conta corrente), preferencialmente CAIXA;
- Laudo médico admissional favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Câmara Municipal de Sena Madureira;
- Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de Escolaridade/Diploma;
- Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil;
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (residência últimos 5 anos);
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual (TJ) ou do Distrito Federal (residência últimos 5 anos);
- Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do CNJ;
- Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;
- se de nacionalidade portuguesa, comprovação de estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (art. 13 do Decreto n.70.536, de 18/04/1972 e art. 12 § 1º da Constituição Federal).

Observação: Juntamente com as cópias solicitadas acima, deverá ser apresentado os respectivos originais para fins de conferência de autenticidade.

CERTIDÕES EMITIDAS ON-LINE

Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
 Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública Disponível em: <http://policiacivil.acre.gov.br/antecedentes-criminais-nada-consta/>
 Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (residência últimos 5 anos); Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
 Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual ou do Distrito Federal (que inclua Auditoria Militar - residência últimos 5 anos); Disponível em: <https://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>
 Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do CNJ Disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
 Certidão Criminal da Justiça Eleitoral Disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

ANEXO IV

RELAÇÃO DE LAUDOS E EXAMES MÉDICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional, que ficarão às expensas dos candidatos, são os seguintes:

- Hemograma completo
- Grupo Sanguíneo (ABO/RH);
- Glicemia de jejum
- Ureia
- Creatinina
- Lipidograma Completo
- Ácido úrico
- Transaminases (TGO e TGP)
- Bilirrubinas;
- Sorologia completa para hepatite B e C
- Gama GT
- VDRL
- Sumário de urina
- Eletrocardiograma com laudo;
- Eletroencefalograma com laudo;
- Radiografia de tórax, nas incidências póstero-anterior (PA) e látero-lateral esquerda (perfil), com laudo;

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1) DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, SSP/_____, CPF n.º _____, declaro que NÃO acumulo indevidamente cargo ou emprego público, ou aposentadoria, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARO, ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo, emprego ou função para a qual fui nomeado(a), comprometendo-me a informar ao Câmara Municipal de Vereadores de Sena Madureira qualquer alteração nas condições acima declaradas.

Sena Madureira-AC, ___/___/2025.

Assinatura do declarante

2) DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não ter sido demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos e nem ter perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Sena Madureira-AC, ___/___/2025.

Assinatura do declarante

3) DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Sena Madureira-AC, ___/___/2025.

Assinatura do declarante

4) DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAR DE GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA, DE SOCIEDADE CIVIL, OU EXERCER COMÉRCIO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, portador(a) do RG n.º _____, DECLARO, para fins de assumir o cargo de _____, na Câmara Municipal de Sena Madureira, QUE NÃO PARTICIPO de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil e NÃO EXERÇO comércio, não transacionando, nesta qualidade, com o Município, Estado e União, DECLARO TAMBÉM QUE NÃO EXERÇO qualquer atividade que seja incompatível com o exercício do cargo ou função, bem como com o horário de trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Sena Madureira-AC, ___/___/2025.

Assinatura do declarante

5) DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, nomeado(a) para o cargo de _____, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Sena Madureira, portador do Registro Geral n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARO para os fins previstos no artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 2 de dezembro de 1992, que:

() Não possuo bens a declarar

() Posso os seguintes bens, conforme especificado abaixo:

1.
2.
3.

E por ser verdade, firmo a presente, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

Sena Madureira-AC, ___/___/2025.

Assinatura do declarante

6) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador do CPF n.º: _____ e do RG n.º: _____, DECLARO para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos apresentados para a posse em cargo público da Câmara Municipal de Sena Madureira são verdadeiros, autênticos e condizentes com a realidade dos fatos à época.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Sena Madureira-AC, ___/___/2025.

Assinatura do declarante

resolução Nº 049, de 10 de JULHO de 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 002 de 06 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica do Município de Sena Madureira do Estado do Acre; e

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO N.º 005/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Sena Madureira e a empresa FIRE BULLS LTDA (CNPJ 55.082.678/0001-52), oriundo da Dispensa de Licitação Nº 005/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa da Câmara Municipal de Sena Madureira. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura (30/06/2025) e término no exercício financeiro vigente (31/12/2025).

Gestor do Contrato: FRANCISCO DA SILVA MAIA

Fiscal do Contrato: ANTONIO RAIMUNDO MELONIA DE ANDRADE

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento contrato, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, devendo:

I – Acompanhar a entrega dos produtos e/ou prestação de serviço, atestando o recebimento, bem como conferindo os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado para fins de instruir a despesa pública;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, devendo fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Registre-se;

Publique-se.

Sala das Sessões Adamor das Mercês 10 de julho de 2025.

CHARMES DA SILVA DINIZ

Presidente da CMSM